



Bebedouro, 28 de abril de 2026

Ofício Eng. nº 041/2026

Assunto: Resposta ao requerimento nº49/2026

Ilustríssima Vereadora,

Em atenção ao Requerimento nº 49/2026, subscrito pela Vereadora Ivanete Cristina Xavier, e considerando o dever de prestar informações ao Poder Legislativo, nos termos do princípio da publicidade e transparência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), bem como as competências atribuídas ao órgão executivo municipal de trânsito pelo Código de Trânsito Brasileiro, informo que:

Quesito 1 - Na região analisada, possui a existência de sinalização vertical de regulamentação (Placas R24a-Sentido de circulação de via ou pista, Placa R1- Parada obrigatória), bem como a existência de sinalização horizontal (Faixa para travessia de pedestres – FTP1, Linha de retenção – LRE e, legenda “PARE”). Sendo essa as medidas de segurança básica para o referido cruzamento entre a Rua Prudente de Moraes e a Rua Coronel Conrado Caldeira. Ressalta-se, entretanto, que a Gerência de Educação e Operação de trânsito, mantém constantes fiscalizações técnicas relacionado às sinalizações deficitárias ou eventuais falta ou desgastes naturais das sinalizações, e quando há constatação de fatores que podem implicar em falta de entendimento ou inexistências de sinalização, o que não é o caso do referido cruzamento), é elaborado projeto de sinalização e posteriormente ordem de serviço para a equipe executora.

Quesito 2 - Quanto ao histórico de acidentes, foi realizada consulta ao INFOSIGA, plataforma vinculada às bases do DETRAN-SP, adotando-se como referência o período correspondente aos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do requerimento, sendo de abril de 2024 até março de 2026, onde não foram encontrados registros de acidentes de trânsito associados ao referido cruzamento no resultado da pesquisa. De fato, a imagem ilustrada no requerimento, demonstra uma situação de acidente com vítima, porém, não informa a data do ocorrido, o qual muito provável será inserido ao sistema do INFOSIGA nas próximas atualizações.

Segue o link de referência da pesquisa oficial: <https://infosiga.detran.sp.gov.br/#mapa>

Quesito 3 - No que se refere ao fluxo médio diário de veículos e pedestres, informa-se que este Departamento não possui, no momento, contagem volumétrica recente e oficialmente consolidada para o cruzamento mencionado que permita declarar, com rigor de engenharia, um valor de fluxo médio diário. A determinação desse parâmetro exige levantamento em campo com metodologia apropriada, contemplando contagens por aproximação e por movimento (reta e conversões), separação por classes veiculares quando aplicável, e amostragem em dias e horários representativos, de modo a não se produzir um número que seja apenas estimativo ou circunstancial. Sem esse levantamento, qualquer valor



informado não teria respaldo técnico suficiente para fundamentar decisão de projeto, principalmente quando o objeto envolve medidas de controle mais impactantes, como semaforização.

Quesito 4 - Sobre a existência de estudo técnico ou previsão administrativa para instalação de semáforo, reforço de sinalização vertical e horizontal ou outro dispositivo de controle, esclarece-se que não há, até o momento, estudo técnico formal concluído nem ato administrativo específico determinando a implantação de semáforo no local. Tendo em vista que os critérios estabelecidos para a implantação da sinalização semaforizada levam em conta, as especificidades do cruzamento onde deve-se considerar que a travessia crítica ocorre na seção onde os pedestres têm mais dificuldade para atravessar ou o número de pedestres cruzando a via é maior e quando o número mínimo limite de **atropelamentos** que, por si só, justifica a implantação de sinalização semaforizada, é igual a 4, observado ao longo dos últimos 3 anos, ou 2 atropelamentos nos últimos 12 meses.

É de suma importância entendermos que na maioria das situações, os acidentes são provocados, não por falta de sinalização, mas sim, por imperícia ou imprudência dos condutores, principalmente nos trechos de vias ou cruzamentos que estão regulamentados com sinalizações.

Quesito 5 – Não possui estudo técnico do ponto de vista de engenharia de tráfego. Enfatizamos que a semaforização de um determinado cruzamento ou trecho de via é uma intervenção que altera a prioridade e o regime operacional da interseção e, por essa razão, deve ser condicionada a critérios técnicos e a uma avaliação de desempenho e segurança, pois pode mitigar determinados conflitos, mas também pode introduzir novos pontos de risco e de perda operacional, como filas, retenções, colisões traseiras e desrespeito à indicação luminosa, quando implantada sem diagnóstico adequado. Em paralelo, o reforço de sinalização horizontal e vertical e eventuais adequações de organização do espaço viário podem ser avaliados com maior agilidade, desde que se confirme em campo a necessidade, a conformidade e a efetividade esperada, incluindo a análise de visibilidade, de respeito à preferência e da previsibilidade das manobras no cruzamento.

Quesito 6 - Em razão de não haver, até esta data, estudo, parecer técnico ou projeto específico formalizado e concluído para o cruzamento em questão, não há documentação técnica previamente produzida a ser encaminhada como cópia nos termos do item 5 do requerimento.

Por fim, considerando a demanda apresentada e a relevância do tema para a segurança viária, informa-se que o local poderá ser incluído em programação de avaliação técnica pelo Departamento, conforme disponibilidade operacional e critérios de priorização. Essa avaliação, em termos técnicos, envolve vistoria para verificação de sinalização e condições de visibilidade, observação de conflitos e comportamento dos usuários, e, se necessário para a tomada de decisão, execução de contagens de tráfego e pedestres para fundamentar a escolha de medidas, que podem variar desde melhorias de sinalização e organização do cruzamento até a análise de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Prevenção de Desastre
Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 280 – Centro – CEP: 14700-435 - 3342-2444/3342-2022



necessidade e viabilidade de dispositivos de controle, sempre com base em diagnóstico e justificativa técnica.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Departamento de Mobilidade Urbana e Prevenção de Desastre